

## Resolução nº 10/2017 – MPC/PA – Conselho

Dispõe sobre o cancelamento de viagem do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado para participação em evento.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, por motivo de força maior, não será possível a participação do Procurador-Geral de Contas, no dia 4/10/2017, no evento intitulado “XIII Encontro Nacional de Controle Interno”, a ser promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, em Manaus/AM;

**CONSIDERANDO** que a autorização para o PGC participar do referido evento bem como a concessão das respectivas diárias foram dadas pela Resolução nº 09/2017 – MPC/PA – Conselho, publicada no DOE desta data;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 9º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio,

### **R E S O L V E :**

Art. 1º – **Tornar sem efeito** a Resolução nº 09/2017 – MPC/PA – Conselho, publicada no DOE de 18/9/2017, que autorizou a viagem do Procurador-Geral de Contas, Dr. Felipe Rosa Cruz, à cidade de Manaus/AM, para participar do evento acima indicado, e lhe concedeu 01 (uma) e ½ (meia) diária, correspondente ao período de afastamento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de setembro de 2017

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
CORREGEDOR-GERAL DE CONTAS

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**  
PROCURADORA DE CONTAS



**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
PROCURADOR DE CONTAS

